RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.604 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE

Notas de Hortolândia

ADV.(A/S) :ARMANDO SAMPAIO DE REZENDE JUNIOR E

Outro(A/S)

RECDO.(A/S) :MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ADV.(A/S) :RONALDO MOREIRA DO NASCIMENTO E

Outro(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro Ricardo Lewandowski

Presidente